



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA PROJETO DE LEI Nº 2.223, DE 2011 (Apenso o Projeto de Lei nº 1.266, de 2011)

Denomina “Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto” o trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia - BA, e Figueirópolis, no Estado do Tocantins - TO.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, que tramita nesta Casa por iniciativa do ilustre Senador Walter Pinheiro, tem por fito denominar “Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto” o trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Figueirópolis, no Estado de Tocantins.

Apensado a esse principal, tramita o Projeto de Lei nº 1.266, de 2011, do Deputado Nelson Pellegrino, cujo objetivo é oferecer a mesma denominação, mas desta vez a todo o trecho ferroviário da Ferrovia Leste-Oeste, no Estado da Bahia.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD. Na Comissão de Viação e Transportes, as proposições foram apreciadas com base em parecer favorável, com emenda substitutiva, do Deputado Luiz Argôlo. Chega, agora, à Comissão de Cultura, para a análise do mérito cultural.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise pretende homenagear Vasco Azevedo Neto, nascido em Guaxupé-Minas Gerais e falecido, aos 94 anos, em Salvador-Bahia. Foi engenheiro, criador do Departamento de Transportes da Escola Politécnica e professor emérito da Universidade Federal da Bahia. Foi também Deputado Federal por quatro mandatos e candidato à presidência da República pelo antigo Partido da Solidariedade Nacional (PSN), atual Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

No parecer apresentado à Comissão de Viação e Transportes, o Deputado Luiz Argôlo, relator da matéria naquele colegiado, destaca a profunda ligação do homenageado com a área de transportes. “Ao longo de sua vida, o Engenheiro Vasco Neto defendeu a construção da Ferrovia Leste-Oeste, também conhecida como Ferrovia de Integração Oeste-Leste, salientando sua importância para dinamizar a economia baiana e, especialmente, para a integração da região oeste com o litoral do Estado da Bahia”.

Vasco Azevedo Neto foi, em síntese, um defensor do fortalecimento do sistema ferroviário como opção para impulsionar o setor econômico brasileiro. Do ponto de vista do mérito, portanto, a homenagem aqui proposta nos parece adequada.

A iniciativa está em concordância com a legislação em vigor. A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Da mesma forma, o projeto encontra-se em consonância com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Face ao inegável mérito da proposta, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 2.223, de 2011, e de seu apenso, o Projeto de Lei nº 1.266, de 2011, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes desta Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2014.

Deputada ALICE PORTUGAL

Relatora